

## Joao Borges Queiroz Junior

---

**De:** ONA S.A <ona@onaengenharia.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 10 de janeiro de 2019 11:16  
**Para:** Joao Borges Queiroz Junior  
**Assunto:** RES: Diligência - Concorrência nº 02/2018-SED (EVTEA do Projeto de Irrigação Flores de Goiás)  
**Anexos:** 19ª Alteração Contratual.pdf

Prezado Sr. João Borges,  
Bom dia.  
Conforme solicitação de V.Sa., segue a 19ª Alteração Contratual da Empresa ENGEMAP.  
Estamos à disposição.  
Att.

ONA S.A. Eng. Com. e Indústria

 Fone/Fax | (62) 3295-6055  
ona@onaengenharia.com.br  
www.onaengenharia.com.br

---

**De:** Joao Borges Queiroz Junior [mailto:joao-bqj@sed.go.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 10 de janeiro de 2019 11:01  
**Para:** ona@onaengenharia.com.br  
**Assunto:** Diligência - Concorrência nº 02/2018-SED (EVTEA do Projeto de Irrigação Flores de Goiás)

Prezado Sr. Guilherme Nascimento,

Bom dia!

A título de diligência, com fundamento no item 20.6 do edital e no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, solicito a V. S.ª o encaminhamento do(s) documento(s) elencado(s) a seguir, como complementação das informações já apresentadas na habilitação do Consórcio ONA-ENGEMAP na Concorrência nº 02/2018-SED:

- Cópia do Contrato Social e de sua última alteração, da empresa ENGEMAP ENGENHARIA MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA, que demonstre a legitimidade do Sr. Cesar Antonio Francisco como representante da empresa, visto que o mesmo é signatário de diversos documentos na habilitação do consórcio;

Justifico a diligência pois o Certificado do SICAF não apresentou explicitamente o quadro societário, não obstante o mesmo substitua os documentos de habilitação jurídica conforme dispõe a IN 03/2018 e o próprio edital.

O encaminhamento pode ser efetuado através deste e-mail. Não há necessidade de encaminhamento de originais ou cópias autenticadas.

Atenciosamente,



**João Borges Queiroz Júnior**

Presidente da Comissão de Licitações

Portaria nº 752/2018-GAB/SED

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

(62) 3201-5558/5524 | [www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43207567307

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: AGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

14 MAR 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800046350

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE  
Local

Nome: mateus Michelini Beltrame  
Telefone de Contato: (51) 3224-1988  
Assinatura: Mateus M. Beltrame

1 Março 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO 14.03.2018 Maria  NÃO \_\_\_\_\_

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

28.03.18 Data Tiago Zarif Severo Responsável  
ID 3093760

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 4646071 em 28/03/2018 da Empresa AGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA., Nire 43207567307 e protocolo 181236605 - 14/03/2018. Autenticação: 3E18F426974C49D2A8489CE41F39182ECD48A3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/123.660-5 e o código de segurança c9WU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

**ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ 02.563.448/0001-49**  
**Inscrita no CREA/RS sob nº 99348**

**ALTERAÇÃO Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**LEICK JOSÉ DE SOUZA BELTRAME**, brasileiro, solteiro, Geólogo, natural de Irai, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira Profissional nº 56737-D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 195.308.899-68, nascido em 10/01/1954, filho de Albino Beltrame e Flávia de Souza Beltrame, residente e domiciliado na Rua Cecy, nº 2732, Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul; **LUCAS MICHELINI BELTRAME**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Porto Alegre, com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 62.171, portador do CPF nº 822.146.890-87, nascido em 21/04/1981, filho de Lawson Francisco de Souza Beltrame e Berenice Michelini Beltrame, residente e domiciliado na Rua Jaçanã, nº 33, bairro Jardim Krahe, Cep: 94.440-000, na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul; **MATEUS MICHELINI BELTRAME**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, natural de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 1071403768, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 972.142.720-91, nascido em 06/02/1980, filho de Lawson Francisco de S. Beltrame e Berenice Michelini Beltrame, residente e domiciliado na Rua Itororó, nº 81, apartamento 1004, bairro Menino Deus, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **AMADEU BELTRAME MICHELINI**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, natural de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira Profissional nº 00139518, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.865.920-94, nascido em 04/07/1983, filho de Juarez Michelini e Lisie Maria Beltrame Michelini, residente e domiciliado na Avenida Flores da Cunha, nº 1741, Bairro Centro, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA**, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Rua Baronesa do Gravataí, nº 137, Sala 406, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.563.448/0001-49, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCERGS sob o NIRE nº 43207567307, em 18/03/2014, **RESOLVEM**, de comum acordo, e, na melhor forma de direito, o que segue:

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DELIBERAÇÕES:**

**01.** A Sociedade retifica o seu objetivo social, passando a constar a seguinte redação: "A sociedade tem por objetivo social, nas áreas de Engenharia, Geologia e Agronomia:

(a) consultoria, planejamento, elaboração e execução de estudos e trabalhos sociais, viabilidade e projetos nas áreas de meio ambiente, de engenharia, arquitetura, urbanismo, economia, agronomia, turismo, energia, elaboração de planos e programas de desenvolvimento regional, urbano e rural, planejamentos municipais, regionais, governamentais.

*Handwritten signatures and initials:*  
M. S. (with checkmark)  
L. M. (with checkmark)  
M. M. (with checkmark)



- (b) gerenciamento, supervisão e fiscalização de programas, empreendimentos e obras.
- (c) topografia, cartografia, geoprocessamento, hidrologia, hidrossedimentologia, hidrometria, batimetria de reservatórios, levantamentos hidrográficos de rios, lagos e áreas costeiras, sondagens, geotecnia.
- (d) instalação e operação de equipamentos eletrônicos para monitoramento de variáveis climatológicas, tais como estações fluviométricas, pluviométricas e meteorológicas.
- (e) comercialização de produtos e componentes eletrônicos para estações hidrométricas telemétricas e meteorológicas.

**02.** A sociedade resolve aumentar o seu capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a subscrição de mais 800.000,00 (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente e vigente no país, através da incorporação de lucros acumulados.

**03.** Assim, o capital social, subscrito, e integralizado, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os quotistas:

- (a) **MATEUS MICHELINI BELTRAME**, com 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), integralizados, em moeda corrente nacional, representando um percentual de 49%.
- (b) **LUCAS MICHELINI BELTRAME**, com 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), integralizados, em moeda corrente nacional, representando um percentual de 49%.
- (c) **LEICK JOSE DE SOUZA BELTRAME**, com 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados, em moeda corrente nacional, representado um percentual de 1%.
- (d) **AMADEU BELTRAME MICHELINI**, com 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados, em moeda corrente nacional, representado um percentual de 1%.

**04.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

## DA REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das modificações acima descritas de **ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA**, os sócios convencionaram que dita sociedade passará a reger-se, doravante, de acordo com os seguintes artigos, ficando revogadas as disposições contidas no Contrato Social primitivo.

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

*Handwritten signatures and initials:*  
JMS  
AM  
LW



**CLÁUSULA PRIMEIRA: ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA**, é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regendo-se pelo presente contrato e disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade utilizará a título de nome fantasia “**ÁGUA E SOLO**”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sede e foro em Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Baronesa do Gravataí, nº 137, sala 406 e **FILIAL** nº 01 em Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida João Fernandes Krahe, nº 98, CEP: 94.435-050, inscrita no CNPJ sob nº 02.563.448/0003-00, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e Exterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objetivo social, nas áreas de Geologia, Engenharia e Agronomia:

(a) consultoria, planejamento, elaboração e execução de estudos e trabalhos sociais, viabilidade e projetos nas áreas de meio ambiente, de engenharia, arquitetura, urbanismo, economia, agronomia, turismo, energia, elaboração de planos e programas de desenvolvimento regional, urbano e rural, planejamentos municipais, regionais, governamentais.

(b) gerenciamento, supervisão e fiscalização de programas, empreendimentos e obras.

(c) topografia, cartografia, geoprocessamento, hidrologia, hidrossedimentologia, hidrometria, batimetria de reservatórios, levantamentos hidrográficos de rios, lagos e áreas costeiras, sondagens, geotecnia.

(d) instalação e operação de equipamentos eletrônicos para monitoramento de variáveis climatológicas, tais como estações fluviométricas, pluviométricas e meteorológicas.

(e) comercialização de produtos e componentes eletrônicos para estações hidrométricas telemétricas e meteorológicas.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade teve suas atividades iniciadas em 26 de maio de 1998, data em que foi constituída, sendo sua duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Handwritten initials and marks: a checkmark, "AR:", and "AGM" with a signature.



(a) **MATEUS MICHELINI BELTRAME**, com 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), integralizados, em moeda corrente nacional, representando um percentual de 49%.

(b) **LUCAS MICHELINI BELTRAME**, com 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), integralizados, em moeda corrente nacional, representando um percentual de 49%.

(c) **LEICK JOSE DE SOUZA BELTRAME**, com 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados, em moeda corrente nacional, representado um percentual de 1%.

(d) **AMADEU BELTRAME MICHELINI**, com 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados, em moeda corrente nacional, representado um percentual de 1%.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **MATEUS MICHELINI BELTRAME e LUCAS MICHELINI BELTRAME**, com a designação de Administradores, os quais ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração e representação da sociedade, sem qualquer restrição e podendo representar a sociedade Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA NONA:** Declaram os administradores que não estão impedidos por Lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade técnica referente às atividades e ao objeto social relacionado à área de Geologia, Engenharia e Agronomia será assumida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, conforme determina a Lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos sócios administradores, em conjunto ou separadamente, sendo-lhe vedado o uso de denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações em mero favor, estranhas aos interesses sociais, bem como de caráter particular. Para alienação ou oneração de bens imóveis, a sociedade será representada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão constituir procuradores, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores receberão a remuneração que for deliberada pelos sócios que representam a maioria do Capital Social, na forma da Lei.

*Handwritten signatures and initials:*  
MATEUS MICHELINI BELTRAME  
LUCAS MICHELINI BELTRAME  
LEICK JOSE DE SOUZA BELTRAME  
AMADEU BELTRAME MICHELINI



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A função de administrador cessa pela destituição em qualquer tempo do titular, se assim deliberarem os sócios em reunião com a maioria dos votos, tendo no mínimo 2/3 (dois terços) do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A reunião dos sócios deve realizar-se uma vez por ano, nos (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

#### CAPÍTULO IV DAS QUOTAS SOCIAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Entre os sócios a participação societária é livremente transferível. A terceiros, entretanto, somente tratando-se de Engenheiros, Agrônomos e/ou Geólogos devidamente habilitados no Conselho da classe e, ainda, após o consentimento expresso dos sócios remanescentes e da própria sociedade que, em primeiro, terá o direito a aquisição da participação societária. O consentimento para a venda da participação, dos sócios remanescentes ou da sociedade, deverá sempre ser sob a forma escrita, findando o prazo de preferência à aquisição da participação 30 (trinta) dias após o protocolo de oferta da participação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de venda das quotas sociais para outro sócio, estas têm um preço máximo já fixado como sendo o valor patrimonial da quota, de acordo com balanço especial levantado na data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É vedado aos sócios onerar, hipotecar, penhorar ou alienar, de qualquer forma, as quotas em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

#### CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O exercício social será encerrado em trinta e um de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, será feita a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Salvo estipulação em contrário na reunião de sócios, os sócios participam dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas sociais.

#### CAPÍTULO VI

*Handwritten signatures and initials:*  
JMS  
AMC  
W.



## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Nos casos de urgência, em que a omissão ou relato das providências possa ocasionar dano irreparável ou grave, poderão os sócios tomarem decisões.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Pode a sociedade aumentar ou reduzir o capital social mediante modificação do contrato social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Quaisquer deliberações previstas no presente contrato, bem como alterações do mesmo, transformação, fusão ou incorporação da sociedade, será resolvida pela aprovação dos sócios conforme o que está disposto no Artigo 1071 combinado com o Artigo 1076 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** No decorrer do exercício poderão ser distribuídos lucros líquidos apurados mensalmente, ou em período menor de 01 (um) ano, mediante a confecção de Balanços e/ou Balancetes Patrimoniais, com a respectiva demonstração do resultado, os quais devem ser transcritos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os lucros tratados no presente *caput*, somente poderão ser distribuídos após a apuração do demonstrativo de resultado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contabilização dos lucros tratados no presente *caput* terá o tratamento contábil como se lucros do exercício fossem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não será necessária a realização de reunião de sócios mensal para aprovar a distribuição de lucros intermediários, e somente deverão ser referendados na reunião anual dos sócios.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A quitação dos lucros intermediários será feita mediante assinatura de recibo, o qual também servirá de aceite para recebimento de valores diferentes a participação do sócio em suas quotas sociais.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se nesta ocasião, sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

## CAPÍTULO VIII DO FALECIMENTO, RETIRADA, EXCLUSÃO E/OU INCAPACIDADE DE SÓCIO



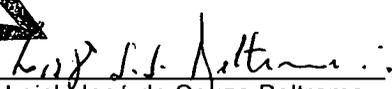
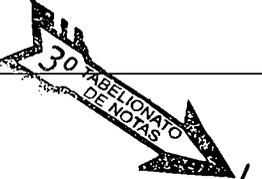
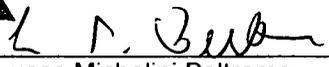
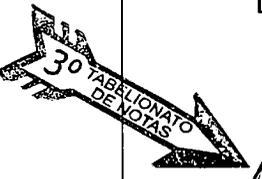
Handwritten signatures and initials on the right margin.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉXTA:** Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

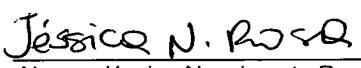
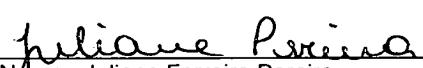
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** As dúvidas sociais ou as omissões contratuais serão dirimidas de acordo com as leis e normas que regem estas sociedades ou em ações propostas no foro de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

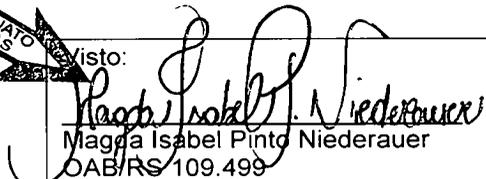
E sendo esta a expressão verdadeira do que tem ajustado, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas adiante declaradas, em 01 (uma) via, para firmeza e conservação dos seus direitos.

Porto Alegre (RS), 05 de março de 2018.

  Leick José de Souza Beltrame	  Lucas Michelini Beltrame
  Mateus Michelini Beltrame	  Amadeu Beltrame Michelini

TESTEMUNHAS:

 Nome: Jéssica Nascimento Rosa RG nº: 1103660559	 Nome: Juliane Ferreira Pereira RG nº: 3076254791
---	---

 Visto:   
Magda Isabel Pinto Niederauer  
OAB/RS 109.499



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 01.277.193/0001-95  
**NOME EMPRESARIAL:** ONA SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 9.990.000,00 (Nove milhões, novecentos e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MARIA APARECIDA TEIXEIRA NASCIMENTO
<b>Qualificação:</b>	05-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LEONARDO REIS LOUSA
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO RODRIGUES
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	OTON NASCIMENTO JUNIOR
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GUILHERME FONSECA NASCIMENTO
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CLAUDIUS VINICIUS MACHADO WAGNER
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/01/2019 às 12:26 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.277.193/0001-95</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>31/01/1974</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ONA SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ONA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARTINHO NASCIMENTO</b>	NÚMERO <b>2</b>	COMPLEMENTO
--	--------------------	-------------

CEP <b>74.435-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR AEROVIARIO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ONA@ONAENGENHARIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(62) 3295-6055</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2019 às 12:26:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C.R.C.

Status: Homologado - até 14/11/2019  
Situação: Irregular - desde 07/01/2019CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas, **CERTIFICA**, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa:

**RAZÃO SOCIAL:** ONA SA ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**Enquadramento ME/EPP:** Empresa não enquadrada**ENDEREÇO:** RUA MARTINHO NASCIMENTO , 2  
, SETOR AEROVIÁRIO  
74435-060 - GOIÂNIA / GO**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 100684769**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 084220**C.N.P.J:** 01.277.193/0001-95**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 9.990.000,00**PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** R\$ 26.341.632,89**SITUAÇÃO FINANCEIRA:** LG (Liquidez Geral) : 1,77  
SG (Solvência Geral) : 5,22  
LC (Liquidez Corrente) : 2,85**VALIDADE DO BALANÇO:** 30/06/2019**REPRESENTANTES LEGAIS:** CLAUDIUS VINÍCIUS MACHADO WAGNER-Administrador- Validade: 22/03/2020  
GUILHERME FONSECA NASCIMENTO-Administrador- Validade: 22/03/2020  
MARIA APARECIDA TEIXEIRA NASCIMENTO-Administrador- Validade: 22/03/2020  
OTON NASCIMENTO JÚNIOR-Administrador- Validade: 22/03/2020  
RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO RODRIGUES-Administrador- Validade: 22/03/2020  
LEONARDO REIS LOUSA-Administrador- Validade: 22/03/2020**RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EM SEUS MÚLTIPLOS RAMOS: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE GRANDE PORTE, INCORPORAÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PROJETOS NOS RAMOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA HIDRÁULICA, ENGENHARIA AGRONÔMICA, PLANEJAMENTO REGIONAL, ENGENHARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES, PROJETOS DE IRRIGAÇÃO.. X X X X X X X X X X X X X X X X X X**OBSERVAÇÕES DO RAMO DE ATIVIDADE:** A EMPRESA APRESENTOU PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO: \* FORMULÁRIO DE DADOS PATRIMONIAIS DATADO 12/11/2018; \* CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO, EMITIDA PELO CREA-GO, VÁLIDA ATÉ 11/01/2019; \* DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR EMITIDA

EM 12/11/2018;

**VALIDADE DAS CERTIDÕES**

Falência ou Concordata/Execuções Patrimoniais: 07/01/2019

FGTS: 24/01/2019

Receita Federal: 03/02/2019

INSS/DRS-CI: 03/02/2019

Tributo Estadual/Goiás:16/02/2019

Tributos Estaduais/Outros Estados:

Tributos Municipais Mobiliários:16/01/2019

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:15/04/2019

Vencimento Cadastro: 14/11/2019

Encontra-se devidamente **CADASTRADA** como fornecedora no CADFOR, por ter cumprido as exigências legais pertinentes, para participar das licitações promovidas por Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, observados os termos dos editais, conforme o ramo de atividade comercial acima discriminado.

Este Certificado está de acordo com **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.**

**NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS**, Emitido em Goiânia, aos quatorze de janeiro de dois mil e dezenove (11/01/2019).

**\*\* A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) que foi gerado através do código de validação: 387554347501277193000195**

## Joao Borges Queiroz Junior

---

**De:** Fabio Bueno <fabiolobueno@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 10 de janeiro de 2019 10:33  
**Para:** Joao Borges Queiroz Junior  
**Assunto:** Re: Diligência - Concorrência nº 02/2018-SED (EVTEA do Projeto de Irrigação Flores de Goiás)  
**Anexos:** CONTRATO SOCIAL- 11º alteração\_2018.pdf

Segue aí,  
  
às ordens.

Em qua, 9 de jan de 2019 às 14:02, Joao Borges Queiroz Junior <[joao-bqj@sed.go.gov.br](mailto:joao-bqj@sed.go.gov.br)> escreveu:

Prezado Sr. Fábio,

Boa tarde!

A título de diligência, com fundamento no item 20.6 do edital e no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, solicito a V. S.<sup>a</sup> o encaminhamento do(s) documento(s) elencado(s) a seguir, como complementação das informações já apresentadas na habilitação do Consórcio ENGEPLUS-ÁGUA E SOLO na Concorrência nº 02/2018-SED:

- Cópia do Contrato Social e de sua última alteração, da empresa ÁGUA e SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, que demonstre a legitimidade do Sr. Matheus Michelini Beltrame como representante da empresa, visto que o mesmo é signatário de diversos documentos daquela empresa na habilitação do consórcio;

Justifico a diligência pois o Certificado do SICAF não apresentou explicitamente o quadro societário, não obstante o mesmo substitua os documentos de habilitação jurídica conforme dispõe a IN 03/2018 e o próprio edital.

O encaminhamento pode ser efetuado através deste e-mail. Não há necessidade de encaminhamento de originais ou cópias autenticadas.

Atenciosamente,



**João Borges Queiroz Júnior**

Presidente da Comissão de Licitações

Portaria nº 752/2018-GAB/SED

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

(62) 3201-5558/5524 | [www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br)



## 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **CESAR ANTONIO FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, natural de Jaú/SP, nascido em 11/05/1960, Engenheiro Cartógrafo, portador do RG n°. 9.522.627-8-SSP/SP, data de expedição 16/07/2015, CPF n°. 015.376.688-38, inscrito no CREA/SP sob n°. 060.137.932-2, residente e domiciliado na Rua João Jardim Alves Pereira, n°. 245, Jardim Europa, CEP 19.815-165, na cidade de Assis/SP;
2. **HMAP PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede estabelecida na Rua João Jardim Alves Pereira, n°. 245, Jardim Europa, CEP 19.815-165, na cidade de Assis/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 18.770.139/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3560101476-5, em sessão de 15/09/2015, e última alteração sob o n°. 344.278/17-7 em sessão de 13/09/2017, representada por seu titular e administrador **CESAR ANTONIO FRANCISCO**, supraqualificado.

Únicos sócios componentes da empresa **ENGEMAP - ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA.**, sociedade limitada com matriz estabelecida na Rua Alexandre Dumas, n°. 1.601, Conjunto 67, 6º Andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04.717-004, na cidade de São Paulo/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n°. 01.020.691/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n°. 35218931173 em sessão de 06/04/2004, e última alteração sob n°. 434.545/16-8 em sessão de 29/11/2016, e filial n°. 01 sediada na Rua Santos Dumont, n°. 160, Vila Boa Vista, CEP 19.806-060, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n°. 01.020.691/0003-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n°. 35903725125, em sessão de 10/09/2010, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social em conformidade a Lei n°. 10.406/2002, Código Civil em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 14:57 SOB Nº 32900599886,  
PROTOCOLO: 182277216 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804201175. NIRE: 32900599886.  
ENGEMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 04/10/2018  
www.simplifica.es.gov.br

JUCEES

TÍTULO I

Da Alteração

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Instala-se nesta data a filial de n° 02 (dois), situada na Rua Leopoldo Siqueira, n° 30, Morada de Camburi, CEP 29.062-535, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, explorando o ramo de atividade de:

I - Prestação de Serviços na área de Aerolevanteamento, Aerofotografia, Aerogeofísica, Engenharia Cartográfica, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, (Projetos, Consultoria e Supervisão de Obras), Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Geologia, Levantamentos Geofísicos, Levantamentos Hidrográficos, Geografia, Avaliações e Perícias Técnicas, Desenvolvimento e Implantação de Sistemas de Geoprocessamento, Desenvolvimento de Software, Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos e Serviços nas áreas de Geografia, Geologia, Engenharia Cartográfica, Civil, Florestal, Ambiental e Agrônômica;

II - Comércio e produção de Imagens de Satélite, fotografias aéreas, mapas, guias revistas, atlas e softwares;

III - Comércio e locação de equipamentos de informática, fotográficos, topográficos, geodésicos, fotogramétricos, cartográficos, e congêneres;

IV - Importação e Exportação de Serviços e Produtos para revenda e consumo próprio, bem como para manutenção, reparos, modernização e industrialização de aeronaves, embarcações e demais veículos;

V - Indústria de Produtos e Montagem de Equipamentos para Atividades de Aerolevanteamento nas fases aeroespacial e decorrente; Indústria de Produtos e Montagem de Equipamentos de Informática, Fotográficos, Topográficos, Cartográficos, Geodésicos e Fotogramétricos;

VI - Execução, por Administração, Empreitada ou Subempreitada, de Obras de Construção Civil.

Parágrafo Único:- Destaca-se a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) do Capital Social da Matriz, para uso da Filial, ora constituída.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 14:57 SOB Nº 32900599886.  
PROTOCOLO: 182277216 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804201175. NIRE: 32900599886.  
ENGENMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 04/10/2018  
www.simplifica.es.gov.br

JUCESP  
2019

**TÍTULO II**  
**DA CONSOLIDAÇÃO**  
**CAPÍTULO I**

**Denominação, sede, filial, foro, prazo de duração e objeto social**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação de ENGEMAP – ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA., e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Alexandre Dumas, n.º. 1.601, Conjunto 67, 6º Andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04.717-004.

§1º: A sociedade tem filial de n.º. 01 (um), situada na Rua Santos Dumont, n.º. 160, Vila Boa Vista, CEP 19.806-060, na cidade de Assis/SP, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.020.691/0003-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º. 35903725125, em sessão de 10/09/2010.

§2º: A sociedade tem filial de n.º. 02 (dois), situada na Rua Leopoldo Siqueira, n.º. 30, Morada de Camburi, CEP 29.062-535, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

§3º: A sociedade poderá abrir e encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através dos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade, mediante alteração social nos termos da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07 de dezembro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 14:57 SOB Nº 32900599886.  
PROTOCOLO: 182277216 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804201175. NIRE: 32900599886.  
ENGEMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 04/10/2018  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

JUCEES

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem como objeto social as atividades de:

I - Prestação de Serviços na área de Aerolevantamento, Aerofotografia, Aerogeofísica, Engenharia Cartográfica, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, (Projetos, Consultoria e Supervisão de Obras), Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Geologia, Levantamentos Geofísicos, Levantamentos Hidrográficos, Geografia, Avaliações e Perícias Técnicas, Desenvolvimento e Implantação de Sistemas de Geoprocessamento, Desenvolvimento de Software, Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos e Serviços nas áreas de Geografia, Geologia, Engenharia Cartográfica, Civil, Florestal, Ambiental e Agrônômica;

II - Comércio e produção de Imagens de Satélite, fotografias aéreas, mapas, guias revistas, atlas e softwares;

III - Comércio e locação de equipamentos de informática, fotográficos, topográficos, geodésicos, fotogramétricos, cartográficos, e congêneres;

IV - Importação e Exportação de Serviços e Produtos para revenda e consumo próprio, bem como para manutenção, reparos, modernização e industrialização de aeronaves, embarcações e demais veículos;

V - Indústria de Produtos e Montagem de Equipamentos para Atividades de Aerolevantamento nas fases aeroespacial e decorrente; Indústria de Produtos e Montagem de Equipamentos de Informática, Fotográficos, Topográficos, Cartográficos, Geodésicos e Fotogramétricos;

VI - Execução, por Administração, Empreitada ou Subempreitada, de Obras de Construção Civil.

## **CAPÍTULO II** **Capital Social e Quotas**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 1.920.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Vinte Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.920.000 (Um Milhão, Novecentos e Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, composto pela seguinte participação societária:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 14:57 SOB Nº 32900599886,  
PROTOCOLO: 182277216 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804201175. NIRE: 32900599886.  
ENGENMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 04/10/2018  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

JUCEES

ATA

Nome	%	Quotas	Valor
CÉSAR ANTÔNIO FRANCISCO	51%	979.200	R\$ 979.200,00
HMAP PARTICIPAÇÕES EIRELI	49%	940.800	R\$ 940.800,00
Total	100%	1.920.000	R\$ 1.920.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo do art. 1.052, da Lei n.º 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo por autorização dos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade.

### CAPÍTULO III

#### Cessão de Quotas e Direito de Preferência

**CLÁUSULA NONA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título para terceiros ou para os demais sócios, sem a autorização dos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No caso de cessão ou transferência de quotas, fica assegurado aos sócios, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição, observado a necessária autorização citada na cláusula nona.

**§1º:** As quotas deverão ser oferecidas primeiramente e preferencialmente aos demais sócios da sociedade, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, exerçam ou não o direito de preferência na aquisição.

**§2º:** No caso de mais de um sócio se interessar em exercer o direito de preferência, terá prioridade o sócio que detenha a maior quantidade de quotas do capital social da sociedade, dentre aqueles interessados.

**§3º:** Decorrido o prazo mencionado no §1º desta cláusula, sem exercício do direito de preferência, e observada a igualdade

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 14:57 SOB Nº 32900599886  
PROTOCOLO: 182277216 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804201175. NIRE: 32900599886  
ENGENMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 04/10/2018  
www.simplifica.es.gov.br

JUCEES

11.00.00.00

de condições, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros, observado a necessária autorização citada na cláusula nona.

**CAPÍTULO IV**  
**Administração**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade é administrada pelo sócio CÉSAR ANTÔNIO FRANCISCO, já qualificado anteriormente, sendo permitida a designação de um novo administrador ou a substituição do atual por meio de ato separado, devidamente registrado em órgão competente.

§1º: A administração da sociedade será exercida ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo(s) administrador(es) designado(s), o(s) qual(is) fará(o) uso da sociedade isoladamente ou em conjunto, com plenos poderes e atribuições de representar a sociedade, inclusive perante instituições financeiras e órgãos públicos, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

§2º: Em caso de conflito entre a posição dos administradores em qualquer que seja o assunto a decisão será tomada mediante deliberação dos sócios, e aprovada pelos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade.

§3º: A destituição de sócio nomeado administrador se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes a maioria absoluta do capital social da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao administrador serão atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessário à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza, para em conjunto ou individualmente, a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir bens móveis e imóveis, inclusive outorgar procuração com poderes específicos em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir, desde que os poderes ali transferidos, não excedam os poderes do Administrador.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 14:57 SOB Nº 32900599886.  
PROTOCOLO: 182277216 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804201175. NIRE: 32900599886.  
ENGENMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA

Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 04/10/2018  
www.simplifica.es.gov.br

JUCEES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinações da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, onerar ou alienar os bens imóveis da sociedade, salvo se houver autorização expressa, emanada em deliberação dos sócios e aprovada pelos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO V**  
**Pró-Labore**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sociedade poderá estabelecer aos sócios uma retirada mensal a título de "pró-labore", pelo exercício da administração, e/ou, prestação de serviços à sociedade. O estabelecimento do "pro-labore" bem como a definição de seu valor ocorrerá mediante a deliberação dos sócios, e, será aprovado pelos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade, observadas as disposições regulamentares.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 14:57 SOB Nº 32900599886,  
PROTOCOLO: 182277216 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804201175. NIRE: 32900599886.  
ENGENMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 04/10/2018  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

JUCEES

CAPÍTULO VI

**Retirada, Sucessão, Exclusão de Sócio e Liquidação de Quotas**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n.º 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade. Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, que ingressarão automaticamente no quadro de sócios da sociedade, exceto se houver manifestação em sentido contrário por parte dos sócios representantes de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade.

**Parágrafo Único:** Inexistindo interesse por parte dos herdeiros e sucessores no ingresso na sociedade, ou ainda, na hipótese da manifestação contrária dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Por deliberação dos votos correspondentes a maioria absoluta do capital social da sociedade, poderá haver a exclusão do sócio minoritário por justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Em qualquer caso, especialmente no caso das Cláusulas Décima Oitava, Décima Nona (caput e Parágrafo Único,) e, Vigésima, a quota liquidada, será paga em até 24 (Vinte e Quatro) meses, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à redução do capital social e respectivas reservas, cujo montante será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 14:57 SOB Nº 32900599886,  
PROTOCOLO: 182277216 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804201175. NIRE: 32900599886.  
ENGENMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 04/10/2018  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

JUCEES

CAPÍTULO VII

**Reunião de Quotistas, Deliberações Sociais**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pela aprovação dos votos correspondentes a maioria absoluta do capital social da sociedade.

§1º: O quorum mínimo para instalação das reuniões dos sócios é da maioria absoluta do capital social da sociedade.

§2º: O quorum mínimo para deliberação e aprovação de qualquer matéria de interesse da sociedade é da maioria absoluta do capital social da sociedade.

**CAPÍTULO VIII**

**Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, que terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados.

§1º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até 30 de abril do exercício seguinte, realizar-se-á a assembleia dos sócios, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, conforme artigo 1.078 inciso I da Lei n.º 10.406/2002.

§2º: Por deliberação dos sócios e aprovação dos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade, poderá a sociedade, para efeito de distribuição de lucros, alteração e integralização de capital, apurar o resultado em períodos inferiores ao exercício social, tal como, resultados mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, onde serão apurados os valores correspondentes ao lucro do período contabilizado, através da Demonstração de Resultado do período e do Balanço Patrimonial do mesmo



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 14:57 SOB Nº 32900599886.  
PROTOCOLO: 182277216 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804201175. NIRE: 32900599886.  
ENGENMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 04/10/2018  
www.simplifica.es.gov.br

JUCEES

000010

período, e sua distribuição poderá ocorrer a partir do mês subsequente ao do levantamento das demonstrações, através da utilização de uma conta contábil específica para esta finalidade, desde que, seja, respeitada a forma de distribuição estabelecida neste instrumento e na legislação vigente. Sempre que se fizer uso do disposto neste parágrafo, deverá se efetuar a confecção de um livro Diário, correspondente ao período apurado, encadernado e guardado, para que sirva de livro auxiliar para a confecção do Balanço Patrimonial ao final do Exercício Social.

§3º: Por deliberação dos sócios e aprovação dos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade, a distribuição dos lucros poderá ser feita com base em percentuais diferentes da participação de cada sócio no capital social.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **Transformação, cisão, incorporação e fusão**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A transformação da sociedade, nos termos do artigo 1.113 do Código Civil, a incorporação de outra sociedade, a fusão, ou a cisão, poderão se proceder mediante deliberação dos sócios, e serão aprovadas pelos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade, nos termos do artigo 1.114 do Código Civil.

#### **CAPÍTULO X**

##### **Dissolução da Sociedade**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A sociedade será dissolvida e conseqüentemente liquidada por deliberação dos sócios, pela aprovação da maioria absoluta do capital social da sociedade.

#### **CAPÍTULO XI**

##### **Disposições Gerais**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 14:57 SOB Nº 32900599886.  
PROTOCOLO: 182277216 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804201175. NIRE: 32900599886.  
ENGENMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 04/10/2018  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

JUCEES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A legislação a ser aplicada de forma supletiva, é a Lei n.º 6.404/76 e posteriores alterações, denominada Lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

**Parágrafo Único:** É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** No caso da quota social ser objeto de penhora ou arrematação a qualquer título o adquirente não poderá ingressar no quadro de sócios da sociedade sem a aprovação dos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade.

**Parágrafo Único:** No caso do "caput" desta cláusula fica assegurado o direito de preferência para arrematação ou aquisição das quotas, conforme estabelecido na Cláusula Décima.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Nos termos da legislação em vigor poderá ser instituído administrador não sócio para a sociedade.

**Parágrafo Único:** A destituição do administrador não sócio será resolvida por deliberação dos sócios e aprovada pelos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais segundo remissão determinada pelo artigo 1054 ao artigo 997 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10406/2002).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Quatro quintos (4/5) do capital social da sociedade deverá ser subscrito por brasileiros, e a

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 14:57 SOB Nº 32900599886.  
PROTOCOLO: 182277216 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804201175. NIRE: 32900599886.  
ENGENMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 04/10/2018  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

JUCESP

2018

direção confiada exclusivamente a brasileiros residentes e domiciliados no país, conforme prevê a legislação em vigor.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** As modificações do contrato social dependerão de prévia autorização da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para serem apresentadas ao registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

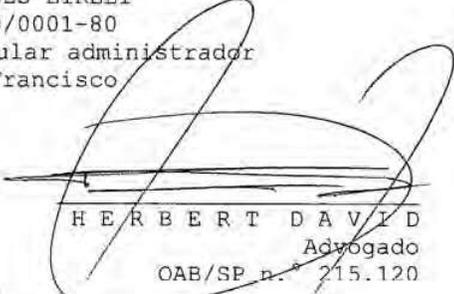
Assis/SP, 12 de Setembro de 2018.

  
CÉSAR ANTONIO FRANCISCO  
Sócio Administrador

2º CARTÓRIO

  
HMAP PARTICIPAÇÕES EIRELI  
CNPJ 18.770.139/0001-80  
Representada por seu titular administrador  
César Antonio Francisco

2º CARTÓRIO

  
HERBERT DAVID  
Advogado  
OAB/SP n.º 215.120

Testemunhas:

  
ALEXANDER RIBEIRO SERODIO  
RG: 25.463.352-3/SSP-SP

  
PRISCILA DAVID DOMINGOS  
RG: 43.100.151-0/SSP-SP



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 14:57 SOB Nº 32900599886.  
PROTOCOLO: 182277216 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804201175. NIRE: 32900599886.  
ENGENAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA



Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 04/10/2018  
www.simplifica.es.gov.br

93000  
01 04 03  
03

2ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - ASSIS  
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP - CEP: 13800-002  
FONE/FAX: (18) 3325-1645

Reconhecido por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO, a(s) firmante(s)  
de CESAR ANTONIO FRANCISCO JUFFO, CESAR ANTONIO  
FRANCISCO JUFFO, do fe. La. 18510, de verdade.  
Assis - SP, em 03 de setembro de 2018. R\$18,00  
Ivony Paulette de Souza  
Firmante somente com o selo de autenticidade.  
Selo(s): 0075AA, 1809067657

2ª Tabelionato de Notas  
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP  
Fone: (18) 3325-1645  
IVONY PAULETTE DE SOUZA  
Escrivente Autorizada

QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FURTO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 14:57 SOB Nº 32900599886.  
PROTOCOLO: 182277216 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804201175. NIRE: 32900599886.  
ENGENHAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 04/10/2018  
www.simplifica.es.gov.br

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 36.863.538/0001-77  
**NOME EMPRESARIAL:** SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S S  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANTONIO CARLOS HIZIM PELA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	PORFIRO JOSE BORGES ALVES NETO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MARIOZALEM PEREIRA DA SILVA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUCIANO DE SA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ALICE ARAUJO RODRIGUES DA CUNHA RINALDI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANDRE ARAUJO REZENDE
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MAGALY ARAUJO DA CUNHA
<b>Qualificação:</b>	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/01/2019 às 12:54 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.863.538/0001-77</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/07/1991</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SENHA ENGENHARIA &amp; URBANISMO S S</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>
--

LOGRADOURO <b>PC GILSON RIBEIRO DE MACHADO</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA5-A LOTE 11 SALA NBLI-01</b>
---	---------------------	--

CEP <b>75.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>CALDAS NOVAS</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FABIO@SENHA.ENG.BR</b>	TELEFONE <b>(62) 3202-4777 / (62) 9683-0271</b>
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2019 às 12:54:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1